

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

Presidiu a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Ana Cristina Ribeiro.

Vereadores	Presentes	João António Abrantes Silva Maria Margarida Carneira Seno António dos Santos Oliveira
	Ausentes	Carlos António Caçador Marques Vitor Manuel da Silva Neves

Apoio Administrativo:

Chefe da Divisão Administrativa

Maria do Céu Cardoso Figueiredo Calejo Machado

---- No Salão Nobre dos Paços do Município de Salvaterra de Magos, verificado o “quorum” a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram 14.30 horas, com a seguinte Ordem do Dia.

1. Aprovação da Acta da reunião de 07/09/05 e 21/09/05
2. Resumo Diário de Tesouraria, n.º 190, de 04/10/2005
3. Relação dos Cabimentos, Liquidações e dos Pagamentos, no período de 15 de Setembro a 4 de Outubro de 2005
4. Licenças para Obras – Delegação de Competências

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

5. 14.º Alteração ao Orçamento, 14.º Alteração às Grandes Opções do Plano – Actividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos
6. 15.º Alteração ao Orçamento, 15.º Alteração às Grandes Opções do Plano – Actividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos
7. Atribuição de subsídios a entidades do concelho
8. Atribuição de abono para falhas
9. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Marinhais – Para conhecimento
10. Pedido de Isenção de Pagamento de Taxas inerentes à emissão de Licença Especial de Ruído – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos
11. Protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Almeirim – Transportes Escolares
12. Pedido demissão do Vereador Francisco Caneira
13. Acordo de colaboração entre as Câmaras Municipais de Salvaterra de Magos, Coruche e Benavente com a Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais – para funcionamento do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal
14. Proposta para adopção das normas constantes do PDM de Benavente, relativas à zona denominada de Coitadinha ou Gatinheiras, por forma a permitir a análise dos processos de construção
15. Plano Pormenor da Herdade da Nossa Senhora da Glória
16. Construção de campo de futebol de 7, em Salvaterra de Magos – Plano de Segurança e Saúde da obra e nomeação de Coordenador de Segurança
17. Proc. 385/99 – Proposta de Protocolo a celebrar com a Casa Cadaval – Investimentos Agrícolas, S.A., relativo a construção de rotunda
18. Proc.º 429/03, de Rui Manuel da Costa Cunha, relativo à urbanização de uma parcela de terreno, sita em Marinhais

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

19. Proc.º 452/04, de António Mendes Matias, relativo à urbanização de uma parcela de terreno, sita em Foros de Salvaterra

Ausência de Vereadores

---- Deliberado, por unanimidade, justificar a ausência na presente reunião do Senhor Vereador Carlos António Caçador Marques, por se encontrar de atestado médico. -----

---- Deliberado por unanimidade injustificar a falta dada pelo Senhor Vereador Vitor Manuel da Silva Neves, na reunião de 21/09/05. -----

---- Ausente o Senhor Vereador Vitor Manuel da Silva Neves, que até ao início da reunião não apresentou qualquer justificação. -----

---- Mais foi deliberado, por unanimidade, injustificar a falta dada pelo Senhor Vereador Carlos António Caçador Marques, na reunião de 07/09/05. -----

Período Antes da Ordem do Dia

---- A Senhora Presidente deu a palavra aos Senhores Vereadores, no sentido de intervirem com as questões que julgassem pertinentes. -----

---- Não houve intervenção dos Senhores Vereadores. -----

---- No uso da palavra a Senhora Presidente referiu que dado que se trata da primeira reunião do executivo camarário após o acto eleitoral, queria manifestar publicamente, não obstante o ter já efectuado através da Comunicação Social na noite das eleições, o seu agradecimento a toda a população, pelo facto de novamente, lhes ter dado e manifestado o seu apoio e confiança, a si e à sua equipa. – Aproveitou ainda para transmitir, também, que quer da sua parte, quer da sua equipa na Câmara Municipal, na Assembleia Municipal, Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia, irá haver o mesmo empenho e a mesma dedicação, continuando no dia-a-dia, a ouvir a população, como têm feito ao longo destes oito anos e também trabalhar, para que daqui a quatro anos, o Concelho tenha uma maior qualidade de vida, com melhores condições para

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

todos aqueles que vivem no nosso Concelho. – A Senhora Presidente agradeceu também a toda a população a forma tranquila e calma como exerceram o seu direito de voto durante o dia de Domingo. – A Senhora Presidente referiu que não podia deixar de comentar, a postura que alguns adversários políticos, que algumas forças políticas tiveram durante a campanha eleitoral, que em vez de fazerem a sua campanha eleitoral de modo a que todos percebessem quais eram as suas propostas, quais eram as suas alternativas para que a população lhes desse a confiança, em vez disso, difamaram, caluniaram, denegrindo a sua imagem, aproveitando-se, inclusivamente, de uma pessoa que, durante uma semana, andou aqui em Salvaterra, não sabendo se andou em mais alguma parte do Concelho, a distribuir comunicados perfeitamente difamatórios e mentirosos em relação a este executivo camarário. - A nossa população, felizmente, deu a resposta, disse claramente em quem confia, em quem quer que continue a gerir o Concelho. - Esta é também uma lição a duas forças políticas que utilizaram estes dias, não para fazer passar a sua mensagem, mas sim para denegrir a imagem de quem gere e de quem tem merecido a confiança da nossa população. – Por último a Senhora Presidente referiu que espera que tenham aprendido e reflectido com os resultados eleitorais, esperando, também, que a oposição eleita através deste acto eleitoral do dia 9 de Outubro, exerça a sua nobre função de oposição, com muita dignidade e respeitando sempre, em cada dia, a vontade que a nossa população expressou no passado dia 9 de Outubro. -----

1. Aprovação da Acta da reunião de 07/09/05 e 21/09/05

---- Por interpelação da Senhora Presidente, todos os Vereadores presentes disseram haver recebido cópias das actas da reunião de 7 e 21 de Setembro de 2005, oportunamente distribuídas por todos os membros do executivo, pelo que foi dispensada as suas leituras, nos termos do artigo quarto, do Decreto-Lei número quatrocentos e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

---- Submetida à votação a acta de 7 de Setembro de 2005, foi a mesma aprovada por

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

unanimidade. -----

---- Submetida à votação a acta de 21 de Setembro de 2005, foi a mesma aprovada por maioria, com os votos a favor dos Senhores Vereadores João António Abrantes Silva, Maria Margarida Carneira Seno, António dos Santos Oliveira, e com a abstenção da Senhora Presidente uma vez que não esteve presente na reunião, por motivos de saúde. -----

2. Resumo Diário da Tesouraria

---- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 190, do dia 4 de Outubro de 2005, que apresenta um saldo de € 635.371,33 (seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e um euros e trinta e três cêntimos). -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. Relação dos Cabimentos, Liquidações e Pagamentos

---- A Senhora Presidente deu conhecimento dos cabimentos, liquidações e pagamentos, que ocorreram no período de 15 de Setembro a 4 de Outubro de 2005, através do documento que dá pelo nome de “Posição Actual do Orçamento da Despesa do ano 2005”. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento, designadamente, dos valores totais dos cabimentos € 408.325,55 (quatrocentos e oito mil trezentos e vinte e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), dos valores comprometidos € 411.419,81 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e dezanove euros e oitenta e um cêntimos), do facturado € 562.776,48 (quinhetos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos) dos respectivos pagamentos € 951.277,96 (novecentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e sete euros e noventa e seis cêntimos). -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

4. Licenças para Obras – Delegação de Competências

---- Nos termos do número três, do artigo sessenta e cinco, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei cinco A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, a Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara das seguintes decisões tomadas no âmbito do licenciamento e autorização de obras, e no uso dos poderes delegados em reunião camarária de 16 de Janeiro de dois mil e dois. -----

---- **Licenças e Autorizações para obras ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho:** -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 312, para legalização e alteração de moradia, conforme projecto aprovado, com 205,79 m2, concedido a Júlio da Silva Bebiano; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 313, para ampliação de moradia, conforme projecto aprovado, com 131 m2, concedido a Cília Marisa Peixe Brito; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 314, para alteração ao projecto inicial de remodelação de edifício destinado a casa de campo, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Filhos do Vento – Turismo em Espaço Rural, Lda; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 316, para construção de muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 42,86 ml e 182,86 ml, respectivamente, concedido a César António Reis Magriço; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 317, para construção de moradia e garagem, conforme projecto aprovado, com 256,92 m2 e 52 m2, respectivamente, concedido a César António Reis Magriço;

---- Alvará de Licenciamento n.º 319, para construção de garagem (fase 2), conforme projecto aprovado, com 150 m2, concedido a Henrique Manuel Pilré Carvalho; -----

---- 1º Aditamento ao Alvará de Autorização n.º 24/05, para alteração de moradia, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Vida no Campo – Sociedade de Construções, Lda; -----

---- Alvará de Autorização n.º 321, para ampliação de moradia, conforme projecto aprovado,

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

com 8,54 m², concedido a Lisarda Fernandes de Jesus; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 322, para construção de muro de estrema, conforme projecto aprovado, 200,17 ml, concedido a José Maria Carvalho Torrado Felisberto; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 323, para construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 137,62 m², concedido a Jacinto Manuel Lopes Martins; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 324, para construção de muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 20 ml e 90 ml, respectivamente, concedido a José Luís Carvalho da Silva Leal; -
---- Alvará de Licenciamento n.º 325, para construção de moradia com anexo de apoio, conforme projecto aprovado, com 250,40 m², concedido a José Luís Carvalho da Silva Leal; ----
---- 1.º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º. 229, para alteração de moradia e anexo, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a José Manuel Carvalho Neves Serôdio; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 326, para alteração de localização de muro e aumento de portão, conforme projecto aprovado, concedido a Maria Inês Martins de Sousa Figueiredo; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 327, para construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 81,25 m², concedido a Alzira Lopes de Carvalho da Silva Soares; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 328, para legalização da construção de anexo e construção de garagem, conforme projecto aprovado, com 72,15 m² e 24,48 m², respectivamente, concedido a Liliana Cristina Pereira Leal; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 329, para construção de muro de estrema, conforme projecto aprovado, com 60 ml, concedido a Fernando dos Santos Silvas; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 330, para construção de moradia e garagem, conforme projecto aprovado, com 106 m² e 36 m², respectivamente, concedido a Mónica Isabel Domingos Inácio Pinheiro; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 331, para ampliação de edifício administrativo, conforme projecto aprovado, com 42,12 m², concedido a Orivárzea, S.A.; -----

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

- Alvará de Licenciamento n.º 333, para construção de anexo, conforme projecto aprovado, com 25,48 m2 concedido a Francisco Modesto Nunes Monteiro; -----
- Alvará de Licenciamento n.º 334, para construção de moradia bifamiliar (Fase 1 – moradia A) e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 144,33 m2, 31,40 ml e 77,30 ml, respectivamente, concedido a Vida no Campo – Sociedade de Construções, Lda; -----
- 1º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 334/05, para construção de moradia bifamiliar (Fase 2 – moradia B), e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 144,33 m2, 38,40 ml e 58,80 ml, respectivamente, concedido a Vida no Campo – Sociedade de Construções, Lda; -----
- 1º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 230/04, para regularização de alteração de moradia e anexo, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Patricia Isabel Vaz Veríssimo; -----
- Alvará de Licenciamento n.º 335, para construção de moradia e muro de estrema, conforme projecto aprovado, com 266,76 m2 e 8,10 ml, respectivamente, concedido a José Gomes Neves Travessa; -----
- Alvará de Licenciamento n.º 336, para legalização de edifício destinado a habitação e anexo, conforme projecto aprovado, com 80,96 m2 e 41 m2, respectivamente, concedido a Clementina Espinho Simões Rodrigues e Outro; -----
- 1º Aditamento ao Alvará de Autorização n.º 84/05, para alteração de moradia, anexo e piscina, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Pinheiro e Nunes - Construção Civil, Lda; -----
- Alvará de Licenciamento n.º 337, para transformação de estabelecimento comercial em clínica médica e dentária, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Regimagos – Serviço Regional e Médico Odontológico de Salvaterra de Magos. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

**5. 14.ª Alteração ao Orçamento, 14.ª Alteração às Grandes Opções do Plano –
Actividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos**

---- A Senhora Presidente deu conta do seu despacho n.º 102/2005, datado de 20 de Setembro último, que se transcreve: “*Considerando a necessidade de se proceder a diversos ajustamentos nas dotações das Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal, aprovo, ao abrigo do uso da delegação de poderes efectuada pela Câmara em reunião de 16/01/2002, publicitada através de Edital de 29/01/2002, nos termos do n.º 1, do art.º 65, e alínea d), do n.º 2, do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e, de harmonia com os pontos 8.3.1. e 8.3.2. do Pocal, publicado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a Alteração às Grandes Opções do Plano – Actividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos no valor de 46.500,00 € e 87.000,00 € respectivamente e Orçamento Municipal no valor de 141.000,00 €, como melhor se alcança e se encontra discriminado no quadro em anexo. (documento n.º 1 composto por 13 folhas, que se dá aqui como integralmente reproduzido, e vai ser arquivado, por fotocópia autêntica, anexo à presente acta) - O presente despacho nos termos do n.º 3 do art. 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, deverá ser submetido à próxima reunião camarária para conhecimento. - Salvaterra de Magos, 20 de Setembro de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro)” -----*

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6. 15.ª Alteração ao Orçamento, 15.ª Alteração às Grandes Opções do Plano –
Actividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos**

---- A Senhora Presidente deu conta do seu despacho n.º 108/2005, datado de 3 de Outubro corrente, que se transcreve: “*Considerando a necessidade de se proceder a diversos ajustamentos nas dotações das Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal, aprovo, ao*

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

abrigo do uso da delegação de poderes efectuada pela Câmara em reunião de 16/01/2002, publicitada através de Edital de 29/01/2002, nos termos do n.º 1, do art.º 65, e alínea d), do n.º 2, do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e, de harmonia com os pontos 8.3.1. e 8.3.2. do Pocal, publicado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a Alteração às Grandes Opções do Plano – Actividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos no valor de 20.000,00 € e 6.000,00 € respectivamente e Orçamento Municipal no valor de 29.000,00 €, como melhor se alcança e se encontra discriminado no quadro em anexo. (documento n.º 2 composto por 12 folhas, que se dá aqui como integralmente reproduzido, e vai ser arquivado, por fotocópia autêntica, anexo à presente acta) - O presente despacho nos termos do n.º 3 do art. 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, deverá ser submetido à próxima reunião camarária para conhecimento. - Salvaterra de Magos, 3 de Outubro de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro)” -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7. Atribuição de subsídios a entidades do concelho

---- A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara do teor do seu despacho, datado de 7 de Outubro corrente, cujos extractos relevantes a seguir se transcrevem: “Considerando que no Plano de Actividades e Orçamento Municipal para o corrente ano financeiro estão previstas verbas, cujo objectivo primordial visa promover, designadamente, actividades de tempos livres, culturais, sociais, desenvolvendo projectos nas vertentes lúdica, criativa, artística, desportiva e outras; - Considerando que para o exercício das suas actividades se impôs e/ou impõe a necessidade de proceder à transferência de verbas correspondentes a acções realizadas no âmbito do interesse público local, a seguir se indica os subsídios atribuídos e/ou a atribuir: -----

---- Entidade: CLUBE DESPORTIVO SALVATERRENSE - valor: € 5.000,00 – Objectivo: Adiantamento

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

do subsídio anual/2005. -----

---- Entidade: SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE MUGE - Valor: € 650,00 - Objectivo: Apoio nas actividades correntes. -----

---- Entidade: SOCIEDADE COLUMBÓFILA SALVATERRENSE - Valor: € 650,00 - Objectivo: Apoio nas actividades correntes. -----

---- Entidade: MARINHAIS FUTSAL CLUBE - Valor: € 4.000,00 - Objectivo: Adiantamento do subsídio anual/2005. -----

---- Entidade: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO GRANHO - Valor: € 2.500,00 - Objectivo: Apoio na reparação da cobertura da Igreja do Granho.

---- Valor Total dos Subsídios Atribuídos: € 12.800,00 -----

---- Paços do Município de Salvaterra de Magos, 7 de Outubro de 2005 - A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento, e nos termos do n.º 2, do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto, o presente ponto da ordem de trabalhos será sujeito a ratificação do novo executivo na primeira reunião após a sua instalação. -----

8. Atribuição de abono para falhas

---- A Senhora Presidente deu conta do seu despacho n.º 107/05, datado de 29 de Setembro último, que ora se transcreve: “1 – Considerando que é reconhecido o direito ao abono para falhas aos trabalhadores que sejam responsáveis directos pelo manuseamento e guarda de dinheiro ou valores públicos, de forma a indemnizá-los por eventuais prejuízos monetários, provenientes daquele manuseamento; - 2 – Considerando que a Cozinheira, Idalina Castelo, procede ao recebimento do dinheiro das refeições dos alunos do Jardim de Infância e da EB1 e procede ao seu depósito na Caixa de Crédito Agrícola da Glória do Ribatejo, o que implica o manuseamento de dinheiro. – Determino - No uso da competência que me confere a alínea a), do n.º 2, do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei 5-

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o art.º 17.º, do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho; - a) Que seja atribuído o abono para falhas à Cozinheira, acima mencionada, correspondente a 5% do valor inerente ao escalão um da carreira de tesoureiro; - b) Que seja fixado em 100,00 € (cem euros), a caução a prestar. - O presente despacho, deverá ser submetido necessariamente à primeira reunião do novo executivo para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de Setembro. – Município de Salvaterra de Magos, 29 de Setembro de 2005 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro”. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento, e nos termos do n.º 2, do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto, o presente ponto da ordem de trabalhos será sujeito a ratificação do novo executivo na primeira reunião após a sua instalação. -----

9. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Marinhais – Para conhecimento

---- Presente o processo administrativo em nome de Ferreira e Jerónimo – Restaurante, Bar e Danceteria, Lda, relativo ao horário de funcionamento do estabelecimento de “Restaurantes, N.E.”, sito na Estrada Nacional 118, em Marinhais, através do qual se verifica que o horário solicitado pelo interessado é o seguinte: De Segunda-Feira a Domingo, das 06:00 horas às 24:00 horas. -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, em 15 de Setembro último, que se transcreve: “Nos termos da alínea b), n.º 2, do art.º 2.º, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o estabelecimento enquadra-se no Grupo II, com o seguinte horário de funcionamento ao público: Restaurantes: - a) De Segunda-Feira a Domingo: - Abertura: 6 horas - Encerramento: 24 horas – Verificando-se que o horário pretendido por Ferreira e Jerónimo – Restaurante, Bar e

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

Dancetaria, Lda, através do requerimento em anexo, enquadra-se nos limites estabelecidos no Regulamento, pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, é competente para deferir a pretensão. - À Consideração da Senhora Presidente. - A Chefe da Divisão Administrativa - a) (Maria do Céu Machado)” -----

---- Por último a Senhora Presidente deu conhecimento do seu despacho datado de 16 de Setembro último, que deferiu o pedido. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

10. Pedido de Isenção de Pagamento de Taxas inerentes à emissão de Licença Especial de Ruído – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos

---- A Senhora Presidente deu conta da pretensão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, que solicita a isenção do pagamento das taxas relativas à emissão da Licença Especial de Ruído, com vista à realização de um Karaoke, na Praça de Toiros, que decorreu no dia 1 de Outubro do corrente ano. -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da Informação n.º 193/2005, da Chefe da Divisão Administrativa, que se transcreve: “1 – A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, contribuinte n.º 501186778, com sede em Salvaterra de Magos, solicitou nesta Câmara Municipal a Licença Especial de Ruído e conseqüentemente a isenção do pagamento de taxas, para um concerto de Karaoke, na Praça de Toiros, que irá decorrer no dia 1 de Outubro do corrente ano. - 2 - Estabelece o art.º 3.º, alínea a), n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos que “A Câmara Municipal, mediante deliberação, poderá reduzir ou isentar do pagamento de Taxas; - a) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa e as associações de índole religiosa, desportiva, cultural e/ou recreativa, legalmente constituídos,

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

pelas actividades que se destinem directamente à realização do escopo estatutário; - b) As pessoas singulares detentoras de comprovada insuficiência económica. - 3 - A Câmara Municipal poderá ainda, igualmente mediante deliberação, reduzir ou isentar do pagamento de taxas as pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado ou contribuído significativamente para a vida do concelho de Salvaterra de Magos; - 4 - As reduções ou isenções referidas nos números anteriores não dispensam o requerente de solicitar à Câmara Municipal as necessárias licenças, quando devidas, nos termos da Lei ou dos Regulamentos Municipais. - 5 - As reduções ou isenções previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados ao património Municipal. - Em face da locução "A Câmara Municipal poderá isentar", este regulamento administrativo, no que respeita esta matéria, vem atribuir competência à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, podendo esta, atendendo às circunstâncias julgadas relevantes para o interesse público em presença, isentar o pagamento de taxas. - À Consideração da Senhora Presidente. - A Chefe da Divisão Administrativa – a) Maria do Céu Machado.” -----

---- Por último a Senhora Presidente deu conta do seu despacho datado de 30 de Setembro último, que a seguir se transcreve: “Isento o pagamento de taxas – À Câmara para ratificação – 30/09/2005 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.” -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento, e nos termos do n.º 2, do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto, o presente ponto da ordem de trabalhos será sujeito a ratificação do novo executivo na primeira reunião após a sua instalação. -----

11. Protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Almeirim – Transportes Escolares

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

---- A Senhora Presidente deu conhecimento do protocolo celebrado entre o Município de Salvaterra de Magos e o Município de Almeirim, que ora se transcreve: “*O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, veio regular a transferência para os Municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos “transportes escolares”.* – *No âmbito da descentralização operada, a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, legalmente representada por Ana Cristina Ribeiro, Presidente da Edilidade, e a Câmara Municipal de Almeirim, igualmente representada pelo seu Presidente, José Joaquim de Sousa Gomes, acordam e celebram entre si o presente protocolo de cooperação:* - *Cláusula 1.ª - O presente protocolo vem regular a cooperação inter-municípios relativa à concessão de transporte escolar para os alunos residentes na área dos municípios outorgantes.* – *Cláusula 2.ª - A Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, obriga-se a proceder à aquisição dos passes escolares, para o transporte de alunos, que tendo a sua residência no concelho de Almeirim, se encontrem a frequentar estabelecimentos de ensino oficial, na área do Município de Salvaterra de Magos, bem como ao pagamento dos encargos respectivos à empresa transportadora, no caso em que tal situação tenha lugar.* – *Cláusula 3.ª - A Câmara Municipal de Almeirim, obriga-se a proceder à aquisição dos passes escolares para o transporte de alunos, que tendo a sua residência na área do Município de Salvaterra de Magos, se encontrem a frequentar estabelecimentos de ensino oficial, no Município de Almeirim, bem como ao pagamento dos respectivos encargos à empresa transportadora, no caso em que tal situação tenha lugar.* – *Cláusula 4.ª - A aquisição dos passes referida nas cláusulas anteriores, só se efectuará após a confirmação e autorização das Câmaras Municipais respectivas, o que deverá acontecer no prazo de 8 dias, a contar da recepção da comunicação.* – *Cláusula 5.ª - Em resultado do presente protocolo, as Câmaras Municipais outorgantes obrigam-se, até ao 15.º dia de cada mês, liquidar e remeter, mutuamente, o montante total dos débitos resultantes das obrigações assumidas no clausulado precedente.* – *Cláusula 6.ª - O pagamento do montante pecuniário debitado, impreterivelmente, deverá ser efectuado até ao 25.ª dia do mês respectivo, sob pena*

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

de resolução imediata do presente protocolo. – Cláusula 7.ª - Verificando-se uma comprovada redução de custos nos “transportes escolares”, é facultada às partes outorgantes o direito de, num prazo nunca inferior a 45 dias, a contar da comunicação, denunciarem os termos do presente protocolo. – Cláusula 8.ª - Os termos do presente protocolo vigorarão durante o ano lectivo de 2005/2006. – Município de Salvaterra de Magos, 23 de Agosto de 2005. – A Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos – a) (Ana Cristina Ribeiro) – O Presidente da Câmara Municipal de Almeirim – a) (José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes)” -
---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12. Pedido demissão do Vereador Francisco Caneira

---- A Senhora Presidente leu o teor da carta do Senhor Vereador Francisco Manuel Pereira Caneira, datada de 26 de Setembro último, que ora se transcreve: “*Eu, Francisco Manuel Pereira Caneira, Vereador da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, vem por este meio, comunicar a V. Exa., a renúncia do cargo de Vereador a partir do próximo dia 1 de Outubro, exercendo funções só até ao dia 30 de Setembro de 2005. – Salvaterra de Magos, 26 de Setembro de 2005. – O Vereador – a) Francisco Manuel Pereira Caneira*” -----
---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

13. Acordo de colaboração entre as Câmaras Municipais de Salvaterra de Magos, Coruche e Benavente com a Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais – para funcionamento do Gabinete Técnico Florestal

Intermunicipal

---- A Senhora Presidente deu conhecimento que foi celebrado um acordo de colaboração entre as Câmaras Municipais de Salvaterra de Magos, Coruche e Benavente com a Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais, onde consta, as responsabilidades de cada parte, e também a

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

comparticipação financeira da Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais, para apoio nas despesas de funcionamento do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal. A Senhora Presidente informou ainda, que o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal já está a funcionar e, neste momento, o técnico que já foi contratado está a promover um levantamento junto das 3 Câmaras Municipais, para que se possa elaborar o Plano de Defesa da Floresta.-----

---- Por último a Senhora Presidente deu conta do texto do acordo de colaboração, que ora se transcreve: *“Tendo em conta o exercício, pelos Municípios, de novas competências no âmbito da protecção da floresta e – Considerando o Protocolo celebrado em 13 de Julho de 2004, entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas; - Considerando que nos Municípios de Coruche, Benavente, e Salvaterra de Magos, já se encontram constituídas as respectivas Comissões Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios; - Nos termos do n.º 3 da Cláusula 4.ª do Protocolo supra referenciado é celebrado o presente Acordo de Colaboração entre: - A Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais, adiante designada por Agência, neste acto representada pelo seu Coordenador, Professor Doutor Luciano Fernandes Lourenço, - e – As Câmaras Municipais de Coruche, Benavente e Salvaterra de Magos, adiante designadas por Câmaras, neste acto representadas pelos seus Presidentes, Dionísio Simão Mendes, José António Ganhão e Ana Cristina Pardal Ribeiro. – Cláusula Primeira – (Objecto) – O presente Acordo tem por objecto assegurar o enquadramento financeiro do apoio que a Agência prestará às Câmaras Municipais, para participação do pagamento de pessoal técnico habilitado e para despesas de funcionamento do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal. – Cláusula Segunda – (Comparticipação financeira) – O financiamento a prestar pela Agência às Câmaras Municipais é do montante de 3000 euros (três mil euros) por mês, a transferir para a conta bancária do Município de Coruche, com o NIB 003502640000007793026, até ao dia 15 de cada mês, devendo essa Câmara Municipal remeter à Agência, no prazo de 15 dias, o respectivo documento de quitação. – Cláusula Terceira – (Perfil do pessoal técnico e Plano*

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

*Geral das Actividades a desenvolver pelo Gabinete Técnico Florestal) – No recrutamento de pessoal a afectar ao Gabinete Técnico Florestal, bem como no desenvolvimento da respectiva actividade, as Câmaras Municipais devem ter por referência as orientações constantes dos Anexos I, II e III ao presente Acordo. – Cláusula Quarta – (Responsabilidades) – 1. – A Câmara Municipal de Coruche fica responsável por assegurar a regularidade das despesas de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. – 2. – A Agência acompanhará o processo de elaboração do plano intermunicipal de defesa da floresta, bem como a execução das acções nele previstas. – Cláusula Quinta – (Produção de Efeitos) – O presente Acordo de Colaboração reporta os efeitos à data da comunicação da Câmara Municipal de Coruche relativa à contratação do pessoal técnico, permanecendo em vigor enquanto se mantiver em funcionamento o Gabinete Técnico Florestal ou até ao momento em que as novas competências forem regulamentadas nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro. – Feito em quatro exemplares, ficando cada um deles na posse de cada uma das entidades contratantes. – Miranda do Corvo, 29 de Julho de 2005. – Pela Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais – O Coordenador – a) Prof. Doutor Luciano Fernandes Lourenço – Pela Câmara Municipal de Coruche – O Presidente – a) Dionísio Simão Mendes – Pela Câmara Municipal de Benavente – O Presidente – a) José António Ganhão – Pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos – A Presidente – a) Ana Cristina Pardal Ribeiro”. -----
---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----*

14. Proposta para adopção das normas constantes do PDM de Benavente, relativas à zona denominada de Coitadinha ou Gatinheiras, por forma a permitir a análise dos processos de construção

---- A Senhora Presidente deu conhecimento, que após os vários contactos que foram promovidos com a DGOTDU e a CCDRLVT, com vista a encontrar-se uma solução que

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

permitisse, no curto prazo, analisar os pedidos de licenciamento para a zona denominada de Gatinheiras ou Coitadinha, integrada no Concelho de Salvaterra de Magos, ao abrigo da Lei n.º 34/2005 de 28 de Janeiro, “Alteração dos Limites Territoriais dos Municípios de Salvaterra de Magos e Benavente”, em reunião realizada na CCDRLVT, a 23 de Setembro, foi a Câmara Municipal informada de que se poderia proceder à aprovação e licenciamento dos pedidos formulados para aquele espaço, devendo a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, através de deliberação, adoptar, para aquele mesmo espaço, o regulamento do PDM de Benavente. -----

---- Nessa sequência a Senhora Presidente apresentou uma proposta, datada de 4 de Outubro corrente, que a seguir se transcreve: *“Com vista à apreciação e licenciamento dos projectos de construção, situados na zona denominada de Coitadinha ou Gatinheiras, que transitaram do Município de Benavente para o Município de Salvaterra de Magos, por força da Lei n.º 34/2005, de 28 de Janeiro “Alteração dos Limites Territoriais dos Municípios de Salvaterra de Magos e Benavente”. – Proponho – Que a Câmara Municipal, delibere adoptar para a zona denominada Coitadinha ou Gatinheiras as normas constantes do PDM de Benavente, de forma a permitir a análise e aprovação dos processos de construção de acordo com aquele instrumento urbanístico, e simultaneamente dar início ao processo de alteração do PDM na modalidade simplificada, no sentido de se definirem novas regras urbanísticas para aquele espaço, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03 de 10 de Dezembro. – Município de Salvaterra de Magos, 4 de Outubro de 2005. – A Presidente da Câmara Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro)” -----*

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Presidente atrás transcrita. -----

15. Plano Pormenor da Herdade da Nossa Senhora da Glória

---- A Senhora Presidente informou que o presente ponto da ordem de trabalhos será submetido a uma próxima reunião. -----

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

16. Construção de campo de futebol de 7, em Salvaterra de Magos – Plano de Segurança e Saúde da obra e nomeação de Coordenador de Segurança

---- Presente o processo n.º 386/05-OM, relativo ao assunto em pósito. -----

---- A Senhora Presidente deu conta do ofício n.º 0145-SHS/05/1198 da firma Construções Aquino & Rodrigues, SA, datado de 28 de Setembro último, que anexa o Plano de Segurança e Saúde, relativo à Empreitada de Construção de um Campo de Futebol de 7, em Salvaterra de Magos, com vista à sua aprovação pela Câmara Municipal. -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da informação da DOMSU, bem como, do seu despacho apostado no mesmo que se transcrevem: *“No âmbito do protocolo realizado com a “CULT”, proponho que seja nomeado o Dr. Cláudio Guedes como coordenador de segurança para a obra em questão. – Sugere-se deliberação camarária e comunicação à “CULT” para efeitos de aceitação. – A critério de V. Exa. – 04/10/2005 – O Chefe da DOMSU – a) Eng.º Aurélio Ferreira”* -----

---- *“À Câmara – 04/10/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro”* ----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Aprovar o Plano de Segurança e Saúde e nomear como Coordenador de Segurança em obra, o Dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º, do Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de Outubro; e, -----

---- b) Dar conhecimento do teor da deliberação em apreço ao empreiteiro da obra, Construções Torrão de Sérgio Fernandes Torrão, de acordo com o n.º 3, do art.º 12.º do sobredito diploma; e, bem assim, à CULT – Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo.-----

17. Proc. 385/99 – Proposta de Protocolo a celebrar com a Casa Cadaval – Investimentos Agrícolas, S.A., relativo a construção de rotunda

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

---- A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara do teor da minuta do Protocolo a outorgar entre o Município de Salvaterra de Magos e a Casa Cadaval – Investimentos Agrícolas, SA, inerente à comparticipação dos custos com a construção da rotunda, na Estrada Nacional 118, em Muge, que se transcreve: “Aos - dias do mês de - do ano de dois mil e cinco, em Salvaterra de Magos, no edifício da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, compareceram como outorgantes: - Primeiro Outorgante - Município de Salvaterra de Magos, pessoa colectiva n.º 506 755 150, representado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, Ana Cristina Ribeiro, com poderes para o acto, com morada na Praça da República n.º 1, 2120 – 072, em Salvaterra de Magos, titular do Bilhete de Identidade n.º 2323594, emitido em 30/04/1996, pelo arquivo de identificação de Santarém; - Segundo Outorgante - (nome), (profissão), (estado civil), natural da freguesia de - , concelho de - , residente em - , - titular do cartão de contribuinte n.º - e do Bilhete de Identidade n.º - , emitido pelo arquivo de identificação de - , e - (nome), - (profissão), - (estado civil), natural da freguesia de - , concelho de - , residente em - , - titular do cartão de contribuinte n.º - e do Bilhete de Identidade n.º - , emitido pelo arquivo de identificação de - . - Os outorgantes acima identificados, outorgam na qualidade de Administradores da sociedade Casa Cadaval – Investimentos Agrícolas, SA, pessoa colectiva n.º 502 162 783, com sede na Estrada Nacional 118, 2125 – 317, em Muge, com o capital social de 1.200.000 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos, sob o n.º 136. - A qualidade e suficiência dos poderes para o acto, dos representantes da segunda outorgante, foi comprovada pela apresentação de fotocópia autenticada da certidão de teor, emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos, em - , documento que verifiquei. - Considerando que: - a) No âmbito de um processo de loteamento e obras de urbanização, de que a segunda outorgante é titular, ficou a mesma com o encargo de proceder à construção de uma rotunda, na Estrada Nacional 118, Km 59, em Muge, com vista à regularização do trânsito naquele local; - b) A rotunda em causa não irá beneficiar apenas a urbanização a promover, mas todos os utentes da Estrada Nacional 118,

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

pelo que a Câmara Municipal aceita compartilhar nos custos de construção da mesma; - c) A participação da Câmara Municipal, reporta-se apenas aos custos de construção da rotunda, estando excluídos de tal participação, os custos de projecto e gestão, e será a deduzir nas taxas a liquidar pela segunda outorgante, devidas pela aprovação do projecto de loteamento e obras de urbanização, não podendo nunca, tal participação ser superior ao montante das taxas a liquidar, pela segunda outorgante; - d) O alvará de loteamento a emitir, compreenderá um prazo de 3 (três) anos, para a execução das obras de infra-estruturas caucionadas; - e) Sem prejuízo no disposto nas cláusulas do presente protocolo, o alvará de loteamento a emitir contemplará um prazo de três anos para pagamento faseado das taxas a que houver lugar, ficando a segunda outorgante obrigada ao pagamento, durante o primeiro ano de execução, de 20% das taxas a que houver lugar, durante o segundo ano de execução, de 40% das taxas a que houver lugar e durante o terceiro ano de execução, de 40% das taxas a que houver lugar; - f) Ambas as partes entendem que, os prazos de execução da operação de loteamento e obras de urbanização referidas, bem como o prazo de construção da rotunda, objecto do presente protocolo, só começarão a correr, a partir da data de emissão dos respectivos alvarás; - g) A segunda outorgante, deverá apresentar o projecto de construção da rotunda e respectivos custos, antes da emissão dos alvarás, para que a primeira outorgante possa analisar o mesmo e efectuar a dedução nas taxas a liquidar; - É celebrado e reciprocamente aceite, pelas partes outorgantes, o presente protocolo, que se regerá pelos termos e condições constantes das seguintes cláusulas: - Cláusula Primeira - A segunda outorgante, é responsável pela construção de uma rotunda, na Estrada Nacional 118, em Muge, que beneficiará não apenas a urbanização que vai realizar no local, mas também os utilizadores da referida estrada nacional. - Cláusula Segunda - O alvará de loteamento a emitir, contemplará um prazo de três anos para pagamento faseado das taxas a que houver lugar, ficando a segunda outorgante obrigada ao pagamento, durante o primeiro ano de execução, de 20% dessas taxas, durante o segundo ano de execução, de 40% dessas taxas e

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

durante o terceiro ano de execução, de 40% dessa taxas. - Cláusula Terceira – 1. - A Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, compromete-se a participar, apenas parte dos custos relativos à construção da rotunda, até ao máximo de 50% do seu custo; - 2. - Tal participação será efectuada por dedução ao montante das taxas a liquidar, pela realização do loteamento e das obras de urbanização, não podendo ultrapassar o valor total de tais taxas. - Cláusula Quarta - Serão considerados custos a participar pela Câmara Municipal, apenas os custos relativos à construção da rotunda, estando, por isso, excluídos os custos de projecto e gestão da obra em causa. - Cláusula Quinta - As partes outorgantes, acordam em colaborar nas acções necessárias à execução das obras objecto do presente protocolo, nos limites das obrigações assumidas por cada uma, realizando os melhores esforços, no sentido de optimizarem os meios e recursos ao seu dispor. - Cláusula Sexta - Em conformidade com o disposto na cláusula anterior, a segunda outorgante assegurará: - 1. - A realização dos programas dos concursos e cadernos de encargos, com base nos elementos disponíveis, devendo ser dado conhecimento à Autarquia das empresas a concurso, comprometendo-se a primeira outorgante a facultar a informação necessária para o efeito, que tenha em seu poder; - 2. - A abertura de concursos, com vista à escolha dos empreiteiros; - 3. - A análise e escolha das propostas recebidas; - 4. - A adjudicação das obras; - 5. - A gestão e fiscalização das obras; - 6. - Os pagamentos das obras, acordados nos termos estipulados no presente protocolo, e fixados nos contratos de empreitada e respectivos cadernos de encargos; - Cláusula Sétima - A primeira outorgante assegurará: - 1. - A emissão de todas as licenças necessárias à realização das obras acordadas, em cumprimento dos preceitos legais aplicáveis, designadamente a emissão de um alvará de loteamento, que preveja um prazo de três anos, para a execução das obras de infra-estruturas caucionadas; - 2. - As autorizações, pareceres ou aprovações, necessários às movimentações de terras, realização dos trabalhos preparatórios e de construção de estaleiros, em conformidade com as exigências legais em vigor, que deverão ser emitidas tão rapidamente quanto possível. - Cláusula Oitava - Todos os ensaios, que se

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

mostrem necessários à boa execução da obra, serão efectuados com a presença da fiscalização da segunda outorgante, na qualidade de dona da obra e, eventualmente, da Direcção de Estradas, como entidade a quem compete fiscalizar as obras nas estradas nacionais. - Cláusula Nona - A recepção provisória e a recepção definitiva da rotunda, serão efectuadas por ambas as outorgantes, e pela Direcção de Estradas de Santarém. - Cláusula Décima – 1. - No decurso da obra, objecto do presente protocolo, as decisões que as partes outorgantes tiverem que tomar, serão registadas em acta que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos respectivos representantes das partes. - Para efeitos do disposto no número anterior, ficam desde já designados os representantes das partes: - Representante da primeira outorgante: Aurélio dos Santos Ferreira (Eng.º Civil); - Representante da segunda outorgante: - Cláusula Décima Primeira - A segunda outorgante, é totalmente responsável, nos termos do n.º 1 do artigo 219.º, conjugado com o artigo 226.º do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelos defeitos de execução da obra de construção da rotunda, durante um período de cinco anos, após a conclusão e recepção provisória da mesma. - Cláusula Décima Segunda - O presente protocolo, representa a vontade real das partes outorgantes, não existindo qualquer outro acordo, compensação ou entendimento, verbal ou escrito, sobre a matéria objecto do presente protocolo. - Cláusula Décima Terceira - Qualquer conflito relativo à interpretação ou aplicação do presente protocolo, será resolvido por uma comissão arbitral composta por três peritos, sendo um escolhido por cada outorgante e o terceiro pelo perito por estas escolhido, decidindo a comissão segundo critérios de equidade. - Este protocolo, foi aprovado por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária, realizada em . . - A Primeira Outorgante - A Segunda Outorgante” -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o teor da minuta do protocolo atrás transcrito e remeter o protocolo em duplicado, à Casa Cadaval, Investimentos Agrícolas, SA, com vista à sua assinatura. Da presente deliberação deve ser dado conhecimento à Junta de Freguesia de Muge. -----

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

**18. Proc.º 429/03, de Rui Manuel da Costa Cunha, relativo à urbanização de
uma parcela de terreno, sita em Mariniais**

---- A Senhora Presidente deu conta do parecer da DOMSU, de folhas 198 a 200, do qual se extrai o seguinte: “*Por despacho de V.Exa. aposto a folhas 196 do processo sou a emitir o presente parecer. – A PT emitiu parecer favorável (a folhas 197 do processo) e o valor orçamentado é de 3.972,00 € (a folhas 110); - A EDP (a folhas 138 e 139) exige uma caução de 5.523,00 € + IVA a favor da CMSM como garantia pela realização das infraestruturas eléctricas. – A-ARRUAMENTOS - A presente operação de loteamento (6 lotes) confina com a Estrada da Serra, tendo sido garantida, como exigido, uma meia-faixa de rodagem do lado da urbanização com 3,25m. - As dimensões transversais dos passeios e aparcamentos dão cumprimento ao preceituado na Portaria 1136/2001 de 25/09 e terão acabamento a pavê. - Na execução das obras de urbanização importa ter presente que os dois contentores de recolha de resíduos sólidos urbanos têm de ficar junto ao lancil (rebaixado) contíguo à faixa de rodagem e não onde figurado na “planta de arranjos exteriores”. - B-REDE DE ÁGUA - O local é servido por rede pública de distribuição de água, pelo que é viável abastecer os lotes propostos. - A duplicação da rede pública prevista está de harmonia com o exigido pelos serviços desde que na execução dos trabalhos se garanta uma nova ligação à rede existente, assegurando a criação de uma “malha” e não um troço ramificado como representado, por razões que se prendem com optimização de pressões no local obviando-se, ainda, à existência de “pontas” de rede sem consumo. - Os futuros contadores de água terão de ficar visíveis e acessíveis a partir do exterior, preferencialmente situados nos muros junto com a via pública. - C-REDES DE ESGOTO - A Estrada de Serra dispõe de recolha de efluentes domésticos. - As caixas dos ramais domésticos terão que dispor de tampas metálicas, visíveis, acessíveis e localizadas à cota dos passeios. - Em obra deverá ser rectificado o posicionamento destas caixas de ramal de forma a*

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

*que a ligação a cada lote seja um troço recto. - Sob o arranjo urbanístico está projectada, como referido em anterior parecer dos Serviços, a colocação de manilhas de betão e de caixas de visita com retenção de areias, para assegurar o escoamento das águas pluviais. - D-CONCLUSÃO – 1. - Os projectos das obras de urbanização estão em condições de merecer aprovação desde que na fase de execução das infraestruturas se observem as recomendações constantes do presente parecer, designadamente, quanto ao reposicionamento dos contentores, do fecho da malha das condutas de água e à localização das duas caixas de ramais domiciliários domésticos. – 2. - De harmonia com cálculo anteriormente efectuado, ao promotor incumbirá pagar à CMSM uma compensação monetária relativa a áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva não cedidas de 21.328,48 €. – 3. - O montante da caução a apresentar como garantia pela realização das obras de urbanização é calculado como se indica: - Rede Viária - € 20.468,00; - Arranjos Exteriores - € 3.698,00; - Rede de Água - € 5.555,00; - Rede de Esgotos Pluviais - € 4.420,00; - Rede de Esgotos Domésticos - € 2.280,00; - Rede de Electricidade - € 6.682,83; - (1) - Rede de Telecomunicações - € 3.972,00; - TOTAL - € 47.075,83 – (1) Valor com IVA incluído (21%) – 4. - O prazo de três meses solicitado para a concretização destas obras afigura-se-me extremamente reduzido, tanto mais que só é possível a sua prorrogação uma única vez. Sugiro, em alternativa, que à imagem de casos análogos, ele seja fixado em 2 anos, a menos que o requerente solicite a adopção de um prazo diferente. – A critério de V.Exa., - 27/09/05 – O Eng.º Civil – a) (Helder Manuel Esménio)” -----
---- “Concordo com a presente informação, devendo o promotor pagar a quantia de € 21.328,48 relativo às áreas verdes e de equipamento não cedidas. – O valor da caução para garantia das obras de urbanização é de € 47.075,83, sugerindo-se o prazo de 2 anos para a sua execução. – A critério de V. Exa., - 27/09/05 – O Chefe da DOMSU – a) Eng.º Aurélio Ferreira” -----
---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do parecer da DUP, de folhas 201, bem como, do seu despacho, que ora se transcrevem: “1. – Considerando os pareceres favoráveis da Telecom, e EDP, respectivamente de fls. 197 e 139, e da D.O.M.S.U., constante de fls. 198 a*

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

200, e porque o processo se encontra devidamente instruído, a Câmara está agora em condições de licenciar as obras de urbanização, e emitir o respectivo alvará, com os condicionantes constantes dos referidos pareceres. – 2. – O Valor da caução para garantia das infra-estruturas é o seguinte: - Rede Viária – 20 468,00 € - Arranjos Exteriores – 3 698,00 – Rede de Águas – 5 555,00 € - Rede de Esgotos Pluviais – 4 420,00 € - Rede de Esgotos Domésticos – 2 280,00 € - Rede de Electricidade – 6 682,83 € - Rede de telefones – 3 972,00 € - Valor total da caução – 47 075,83 € - (Quarenta e sete mil e setenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos) – À Consideração Superior. – 28 de Setembro de 2005 – O Arquitecto – a) Luís Guilherme Saraiva Lopes” -----
---- “Concordo com o parecer. – 28/09/05 – O Chefe da DUP – a) Eng.º José Ramalho” -----
---- “Licencie-se as obras de urbanização. – Emita-se o alvará. – O valor da caução será de 47 075,83 €. – Deverá dar cumprimento aos pareceres referidos. – O prazo para realização das infraestruturas, será fixado em 1 ano. – 30/09/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----
---- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho da Senhora Presidente. -----

19. Proc.º 452/04, de António Mendes Matias, relativo à urbanização de uma parcela de terreno, sita em Foros de Salvaterra

---- A Senhora Presidente deu conta da informação da DOMSU, de folhas 61, que se transcreve: “Por despacho de V. Exa. aposto a folhas 60 do processo sou a emitir o presente parecer. – 1. - Foi suprida a deficiência assinalada nas peças escritas. – 2. - O estacionamento público proposto observa o que dispõe a Portaria 1136/2001 de 25/09 conjugada com o art.º 84 do Regulamento do PDMSM e dá cumprimento à sugestão dos Serviços de ser acabado a pavê (trief) aplicado sobre camada de base em toutvenant. – 3. - Face ao exposto o projecto das obras de urbanização está em condições de merecer aprovação. – 4. - Sugere-se que o prazo

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

para a realização daquelas obras seja fixado em 2 anos, a menos que o requerente solicite a adopção de um prazo diferente. – 5. - O valor da caução a apresentar como garantia pela concretização daqueles trabalhos é de 385,00 €. - A critério de V. Exa., - 28/09/05 - O Eng.º Civil – a) (Helder Manuel Esménio)” -----

---- “Concordo com a presente informação. – 28/09/05 – O Chefe da DOMSU – a) Eng.º Aurélio Ferreira” -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do parecer da DUP, de folhas 62, bem como, do seu despacho, que ora se transcrevem: “1. - Considerando o parecer favorável da D.O.M.S.U., constante de fls. 61, e porque o processo se encontra devidamente instruído, a Câmara está agora em condições de licenciar as obras de urbanização, e emitir o respectivo alvará, com os condicionantes constantes do referido parecer. – 2. – O valor da caução para garantia das infra-estruturas é de 385,00 € (trezentos e oitenta e cinco euros). – À Consideração Superior. – 30 de Setembro de 2005 – O Arquitecto – a) Luís Guilherme Saraiva Lopes” -----

---- “Concordo com o parecer. – 30/09/05 – O Chefe da DUP – a) Eng.º José Ramalho” -----

---- “Licencie-se as obras de urbanização. – Emita-se o alvará com os condicionantes referidos. – O valor da caução será de 385,00 €. – O prazo será de 2 anos, para a execução das obras de urbanização. – 30/09/05 – A Presidente da Câmara Municipal. – a) Ana Cristina Ribeiro” -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho da Senhora Presidente. -----

Aprovação dos Textos das Deliberações em Minuta

---- O texto das deliberações tomadas foi aprovado, em minuta e por unanimidade, no final da reunião, de harmonia com o disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

Período de Intervenção Aberto ao Público

---- Encerrada a ordem de trabalhos a Senhora Presidente deu a palavra ao público presente. ----

---- Interveio o Senhor José Domingos solicitando que a Senhora Presidente leia a carta de renúncia do Sr. Vereador Caneira, dado que a palavra transparência foi muito utilizada pela Senhora Presidente durante a campanha eleitoral. -----

---- Seguidamente interveio o Senhor José Rico em relação aos seus processos de construção, que estão para aprovação, um em Reserva Ecológica e os outros dois em zona de urbanização, solicitando que a Câmara reaprecie os mesmos uma vez que está numa situação desesperante. – Mais referiu que não esteve a fazer nenhuma manifestação por nenhum partido, está de facto desesperado e indignado com a sua situação, porque andou anos a trabalhar em África e anos a trabalhar na Ásia para juntar dinheiro e agora que quer trabalhar e investir não o deixam construir. -----

---- Respondendo às questões expostas a Senhora Presidente referiu, que em relação à intervenção do Senhor José Rico, não tem mais quaisquer comentários a formular, além do que tem informado. - Relativamente ao pedido efectuado pelo Senhor José Domingos, a Senhora Presidente passou à leitura da carta de renúncia de mandato do Senhor Vereador Caneira, tendo o Senhor José Domingos agradecido e abandonando de seguida a sala. -----

Encerramento da Reunião

---- E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 15 horas e 05 minutos. -----

Acta n.º 20
Reunião Ordinária de 12/10/2005

---- E eu _____Chefe da
Divisão Administrativa, da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, subscrevi a presente
acta.-----